



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ – PE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

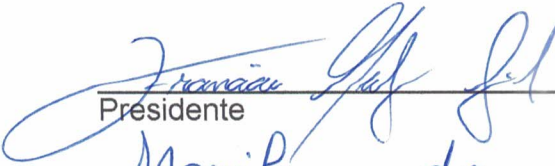
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de 2022 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 08:00 horas, Francisco Mendes Silva, Marilene da Silva, Ronaldo Agostinho do Nascimento Andrade, Luana Tamires do Nascimento Souza, e Luana Tais Rodrigues da Silva, Mirna Rafaela de Araújo Costa Melo e Bruno Andrade de Lima Valença, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, nomeados através da Portaria 001/2022, reuniram-se e deram por iniciada a sessão pública para abertura das propostas de preços apresentadas pelas licitantes habilitadas na licitação - Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Glória do Goitá, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira**, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. Ressalte-se que o julgamento de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE na edição do dia 15/09/2022, e que transcorreu "*in albis*" o período recursal. Nesta publicação foram devidamente convocadas as empresas HABILITADAS para comparecerem à sessão de abertura das propostas de preços. Na presente data não compareceu nenhuma das empresas habilitadas, mesmo tendo ocorrido a devida convocação. Contudo, é importante mencionar que houve o comparecimento do Sr. Aldenilson Clementino da Silva (RG nº 7224891 e CPF nº 055.870.984-27), o qual se diz representante da empresa J R de Lira Construções (CNPJ: 24.217.540/0001-90), porém não foi apresentado nenhuma Procuração para comprovar tal representação. Diante disso, o Presidente da CPL irá registrar a participação do citado cidadão como ouvinte, não possuindo poderes para fazer nenhum registro em nome da citada empresa. Dando início aos trabalhos da presente sessão, o Presidente da CPL procedeu a abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas. Em seguida, o Presidente da CPL divulgou as ofertas de preços em voz alta: empresa **Barros Construtora LTDA (CNPJ: 13.962.001/0001-69)**, no valor total de R\$ 894.273,37 (oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos); empresa **J R de Lira Construções (CNPJ: 24.217.540/0001-90)**,

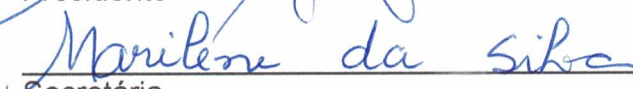


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

no valor total de R\$ 900.732,09 (novecentos mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos); empresa **E V ENGENHARIA (CNPJ: 44.700.107/0001-18)**, no valor total de R\$ 900.732,09 (novecentos mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos); empresa **Nordeste Empreendimentos (CNPJ: 11.888.179/0001-81)**, no valor total de R\$ 900.732,09 (novecentos mil, setecentos e trinta e dois reais e nove centavos); empresa **A L X Empreendimentos LTDA (CNPJ: 28.631.058/0001-52)**, no valor total de R\$ 873.948,12 (oitocentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e doze centavos); empresa **Altos Construtora Eireli (CNPJ: 42.652.231/0001-20)**, no valor total de R\$ 868.491,57 (oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos); empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CNPJ: 17.331.335/0001-95)**, no valor total de R\$ 873.466,86 (oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos); empresa **J M Empreendimentos (CNPJ: 32.507.681/0001-75)**, no valor total de R\$ 865.486,96 (oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); e a empresa **MAS Construtora Eireli EPP (CNPJ: 42.632.680/0001-06)**, no valor total de R\$ 871.875,35 (oitocentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), tendo ainda, posteriormente, rubricado essas propostas juntamente com os demais membros da CPL. Considerando o volume de itens das propostas de preços e que é necessário uma melhor análise por parte do Sr. André Vitor Loss Justo, CREA nº 42708/D-PE, Engenheiro Civil, visando emitir parecer técnico sobre a aceitabilidade das propostas de preços, a CPL decide suspender a presente sessão, para que em melhores condições possa analisar as propostas de preços apresentadas e proferir julgamento final, devendo o resultado deste julgamento ser divulgado na forma da Lei. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente da CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL. Glória do Goitá, 23 de setembro de 2022.

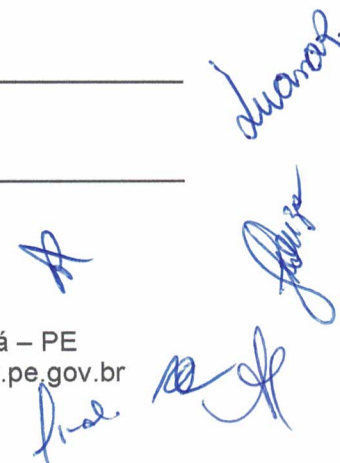
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Secretária

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

Ronald Agostinho de M. Indrade
Membro

Ronald do

Marcelo
Membro

Luana Tais Rodrigues da Silva
Membro

Nery 3

Mirna Rapela de Araújo Costa Melo
Membro

Bruno Indrade de Lima Valença
Membro

OUVINTE

Aldenilson Clementino da Silva
Sr. Aldenilson Clementino da Silva

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos somos mais fortes

*For
Mito
JF*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ALDENILSON CLEMENTINO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
7224891 SSP PE

CPF
055.870.984-27 DATA NASCIMENTO
18/08/1986

FILIAÇÃO
ADIMILSON CLEMENTINO
DA SILVA
MARIA SEVERINA SOUZA
DA SILVA

PERMISSÃO
ACC CATAB. A3

VALIDADE
24/08/2006

Nº REGISTRO

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Aldenilson Clementino da Silva

LOCAL
ITABAIANA, PB

DATA EMISSÃO
06/08/2021

ASSINATURA DO EMISSOR

20665046148
PB043207855

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1855322655

PROIBIDO PLASTIFICAR

1855322655

Ren A
MTA
98
sumar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PARECER TÉCNICO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

LOCAL: DIVERSAS RUAS – ZONA URBANA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Glória do Goitá, 04 de outubro de 2022

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESAS HABILITADAS:

- 1) JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA.
- 2) C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.
- 3) J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
- 4) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI.
- 5) MAS CONSTRUTORA EIRELI.
- 6) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA.
- 7) NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.
- 8) E V ENGENHARIA.
- 9) ALX EMPREENDIMENTOS LTDA.

PARECER TÉCNICO

Este parecer consiste na análise da documentação relativa à Proposta de Preços, cujas empresas concorrentes habilitadas, em relação à correta apresentação de planilha, composições de custos unitários, composição do B.D.I. (Acórdão 2622/2013) e composição de encargos sociais, isto é, as exigências constantes no item 9.0 do Edital.

Este parecer consiste na análise das Propostas das empresas licitantes, em relação ao Item "09. PROPOSTA DE PREÇOS" do Edital.

ANÁLISE EFETUADA

1) JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA.

A empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 865.486,96, o que representa um desconto relativo de 3,91%



a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados.

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (Horista) e 69,92% (Mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

2) C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.

A empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 873.466,86, o que representa um desconto relativo de 1,04%

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentado.

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria



(salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 112,77% (Horista) e 69,42% (Mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

3) J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

A empresa **JM EMPREENDIMENTOS** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 900.732,09, o que representa um desconto relativo de 0,00%

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados.

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na



composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (horista) e 69,92% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **JM EMPREENDIMENTOS**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

4) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI.

A empresa **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 868.491,57, o que representa um desconto relativo de 3,58%

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados.

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (horista) e 69,92% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **ALTOS CONSTRUTORA EIRELI**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

5) MAS CONSTRUTORA EIRELI.



A empresa **MAS CONSTRUTORA EIRELI** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 871.875,35, o que representa um desconto relativo de 3,20%

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados, houve um erro por adoção de critérios de arredondamento nas planilhas que, no entanto, não é desclassificatório. Desta forma temos:

Valor da Proposta Original: **R\$ 871.875,35**

Valor da Proposta Corrigida: **R\$ 868.591,18** (adotando mesmo critério de arredondamento do projeto básico).

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (horista) e 69,92% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **MAS CONSTRUTORA EIRELI**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

6) BARROS CONSTRUÇÕES LTDA

A empresa **BARROS CONSTRUÇÕES LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 894.273,37, o que representa um desconto relativo de 0,72%

a) Análise da Planilha Orçamentária e das Composições de Custos Unitários:

Foram encontrados erros graves, visto que os preços com BDI apresentados na planilha orçamentária de proposta são diferentes aos demonstrados nas composições dos serviços unitários.

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).



Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (horista) e 69,92% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

8) E V ENGENHARIA.

A empresa **E V ENGENHARIA** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 900.732,09, o que representa um desconto relativo de 0,00%

a) Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados.

b) Análise das Composições de Custos Unitários:

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) Análise da Composição Analítica do BDI:

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,83% (horista) e 69,92% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **E V ENGENHARIA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.



9) ALX EMPREENDIMENTOS LTDA

A empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou a proposta de preços no valor de R\$ 873.948,12, o que representa um desconto relativo de 2,97%

a) **Análise da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro:**

Não encontramos erros graves de multiplicações ou somatórios na planilha orçamentária nem no cronograma físico-financeiro apresentados, houve um erro por adoção de critérios de arredondamento nas planilhas que, no entanto, não é desclassificatório. Desta forma temos:

Valor da Proposta Original: **R\$ 873.948,12**

Valor da Proposta Corrigida: **R\$ 873.717,96** (adotando mesmo critério de arredondamento do projeto básico).

b) **Análise das Composições de Custos Unitários:**

Foram apresentadas composições de custos para todos os serviços orçados e os valores formados nas composições estão compatíveis com os valores apresentados na planilha da proposta de preços. As composições de custos unitários apresentadas estão consistentes em sua maioria (salientamos que a análise de consistência é por amostragem, compreendendo sobretudo os itens de maior relevância financeira). Nas amostras de itens analisados, não localizamos erros de fórmula.

c) **Análise da Composição Analítica do BDI:**

A composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) de 20,00% apresentada está aparentemente correta, pois não há erros de fórmulas e os parâmetros adotados estão abaixo dos máximos estabelecidos. O regime tributário informado é sem desoneração (não foi incluída a CPRB nos tributos).

Quanto aos encargos sociais, destacamos que a nossa análise da composição dos encargos sociais visa somente a verificação da compatibilidade entre o regime de tributação informado na composição do BDI (com ou sem desoneração) e a consistência das fórmulas e operações matemáticas realizadas, mas não compreende a análise contábil da composição nem dos parâmetros informados, devendo tal análise, se necessária, ser realizada por um profissional habilitado da área (contador). A composição de encargos sociais de 113,39% (horista) e 69,76% (mensalista) está coerente com o regime tributário informado na composição de BDI (sem desoneração).

Portanto, na análise efetuada, não encontramos erros graves na proposta de preços da empresa **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, sendo verificada total conformidade às exigências do Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, no quesito proposta de preço, na ótica deste departamento de engenharia, para o **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**, cientificamos que as propostas de preços apresentadas pelas empresas:



1) JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA	① R\$ 865.486,96
2) C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME.	④ R\$ 873.466,86
3) J R DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.	R\$ 900.732,09*
4) ALTOS CONSTRUTORA EIRELI.	② R\$ 868.491,57
5) MAS CONSTRUTORA EIRELI.	③ R\$ 868.591,18
6) NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.	R\$ 900.732,09*
7) E V ENGENHARIA.	R\$ 900.732,09*
8) ALX EMPREENDIMENTOS LTDA.	⑤ R\$ 873.717,96

Atenderam aos requisitos previstos no Edital.

Este parecer técnico foi elaborado pela Assessoria Técnica de Engenharia, cabendo à CPL o acatamento ou não das orientações aqui discriminadas, fazendo seu julgamento.

Lembramos que, considerando o teor dos acórdãos do TCU 1811/2014-P e o 2546/2015-P, é possível solicitar através de diligência apresentação de propostas retificadas no caso de erros nos anexos de propostas de preços das licitantes, desde que tais ajustes não acarretem aumento das propostas.

Glória do Goitá, 04 de outubro de 2022.

Atenciosamente,




Engenheiro Consultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITA

ATA DA ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2022 na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, às 10:00 horas, Francisco Mendes Silva, Marilene da Silva, Ronaldo Agostinho do Nascimento, Luana Tamires do Nascimento Souza, Luana Taís Rodrigues da Silva, Mirna Rafaela de Araújo Costa Melo e Bruno Andrade de Lima Valença, respectivamente Presidente e Membros desta CPL, nomeados através da Portaria 001/2022, reuniram-se para analisar as propostas de preços apresentadas pelas interessadas na licitação - modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - CPL**, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Glória do Goitá**, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital. Ressalte-se que a sessão de abertura das propostas de preços, datada de 23/09/2022, foi suspensa para que em melhores condições a CPL analisasse as propostas de preços apresentadas e proferisse o presente julgamento. A CPL iniciou os trabalhos analisando o parecer técnico elaborado pelo Sr. André Vitor Loss Justo, CREA nº 42708D/PE, Engenheiro Civil do Município, sobre as propostas de preços apresentadas, e adotando inteiramente as razões aduzidas no referido parecer técnico que fica anexado a esta ata como parte integrante da mesma, como se nela estivesse transcrito, a CPL constatou que a proposta de preços da empresa **Barros Construtora Ltda** apresentou falhas na sua elaboração. Nesse sentido, a CPL considerando o teor dos Acórdãos nº 1811/2014-P e 2546/2015-P do Tribunal de Contas da União, os quais orientam que as omissões na planilha de custos e preços da licitante não enseja necessariamente a antecipada desclassificação da respectiva proposta, devendo a administração pública promover a adequada diligência junto à licitante para a devida correção das eventuais falhas, sem a alteração, contudo, do valor global originalmente proposto, decidimos pela convocação da empresa **Barros Construtora Ltda** para apresentação de nova proposta de preços com a devida correção, devendo ser apresentada até o dia 20/10/2022 às 09:00 horas. Encerrado esta decisão, foi determinado pela CPL sua divulgação através de publicação junto a imprensa oficial, na forma da Lei. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, o Presidente deu por encerrada a presente

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042 -2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

sessão, datando e assinando esta Ata, juntamente com os demais Membros da CPL.
Glória do Goitá, 14 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Presidente

Secretária

Membro

Membro

Membro

Membro

Membro

2

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos somos mais fortes

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

PUBLICAÇÃO

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

União - Valor - Paz

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA PROPOSTA DE
PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

PROCESSO nº 019/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Glória do Goitá.

CONSIDERANDO a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU exarado através do Acórdão 1.811/2014 e do Acórdão 2.546/2015, **CONVOCAMOS** a empresa **Barros Construtora Ltda** para apresentação de nova proposta saneando os erros encontrados. A apresentação de nova proposta de preços impede a majoração dos preços propostos anteriormente, devendo ser mantidos inalterados.

A nova proposta deverá ser apresentada até o dia **20/10/2022, às 09:00 horas**, sob pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade ou através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br.

Glória do Goitá, 14 de outubro de 2022.

FRANCISCO MENDES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Taís Rodrigues da Silva
Código Identificador:8FD4116F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/10/2022. Edição 3196
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que a empresa **Barros Construtora Ltda** não apresentou nova proposta de preços, mesmo tendo sido devidamente convocada, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco na edição do dia 17/10/2022.

Glória do Goitá, 20 de outubro de 2022.

FRANCISCO
MENDES

SILVA:057777254
65

Assinado de forma digital
por FRANCISCO MENDES
SILVA:05777725465
Dados: 2022.10.20
09:26:44 -03'00'

Francisco Mendes Silva
Presidente da CPL

GLÓRIA DO GOITÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

Unidos como mais fontes

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 | CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br